



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 23/2005, de 30 de junho de 2005.

Aprova as Normas Específicas do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura em Biologia, em Física, em Informática, em Matemática e em Química do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas no Art. 15, inciso III do Estatuto do CEFET/MA; e

considerando a decisão do Conselho Diretor, na 74ª Reunião Ordinária do dia 28 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Específicas do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura em Biologia, em Física, em Informática, em Matemática e em Química do Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, anexas a esta resolução,

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


José Ferreira Costa
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO N º23/2005 DE 30 DE JUNHO DE 2005.

NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM BIOLOGIA, EM FÍSICA, EM INFORMÁTICA, EM MATEMÁTICA E EM QUÍMICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – CEFET - MA.

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO: CONCEITUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art.1º Serão consideradas Estágio as atividades curriculares supervisionadas e realizadas nas disciplinas: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, desenvolvidas em atividades pedagógicas, nos quais serão aplicados, revistos e ampliados os conhecimentos teórico-práticos da Graduação, tendo por finalidade ações de caráter social, profissional e cultural por parte do futuro docente.

§1º O Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura em Biologia, em Física, em Informática, em Matemática e em Química deve ser programado de modo a constituir atividade de ensino, de pesquisa e de extensão, abrangendo a carga horária de 405 horas.

§2º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em escolas públicas ou particulares dos Ensinos Fundamental e Médio, com orientação, com supervisão e com avaliação das escolas e dos supervisores docentes.

Art. 2º Das Etapas do Estágio

I O Estágio Supervisionado I, com carga horária de cento e vinte horas (120h), subdivide-se em:

a) Quarenta horas (40h), etapa introdutória, realizada na instituição formadora, destinada ao conhecimento das normas regulamentadoras do estágio, às orientações acerca dos planos e dos projetos de investigação educacional, discussão em torno da organização e da política da educação básica (LDB, DNCs, PCNs), orientações para elaboração do memorial do estágio, orientações com vista ao processo de conhecimento da realidade escolar e à elaboração da proposta de monografia;

b) Sessenta horas (60h) para o estágio nas escolas de educação básica, para vivência escolar dos diferentes aspectos do cotidiano da escola, visando ao

conhecimento de sua estrutura e de seu funcionamento e à definição de seu objetivo de estudo para efeito de trabalho monográfico; e

c) Vinte horas (20h) para as atividades finais do Estágio Supervisionado I, sendo dez horas (10h) para elaboração do memorial e dez horas (10h) para exposições e /ou apresentação das experiências do estágio.

II O Estágio Supervisionado II, caracterizado pela observação participativa, tem carga horária de cento e vinte horas (120h) e subdivide-se em:

a) Trinta horas (30h) para as orientações e para as fundamentações da ação de observação sistemática da atividade docente na educação básica, instruções para elaboração do segundo memorial, discussão e orientações em torno do projeto pedagógico das escolas e a participação dos estagiários neste, assim como, das múltiplas possibilidades de sua atuação em outras atividades da escola, estudo e discussão das políticas inclusivas ou reforço da exclusão. Nesta etapa, o estagiário também desenvolve as atividades do seu trabalho monográfico;

b) Setenta horas (70h) para observação sistemática da atividade docente e da participação em outras dimensões da atuação profissional, divididas entre as escolas de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e o Ensino Médio; e

c) Vinte horas (20h) para as atividades finais do Estágio Supervisionado II, sendo dez horas (10h) para elaboração do memorial e dez horas (10h) para exposições e /ou apresentação das experiências do estágio.

III O Estágio Supervisionado III, com enfoque para a Regência Compartilhada, tem carga horária de cento e sessenta e cinco horas (165h) e subdivide-se em:

a) Quarenta horas (40h) para treinamento dos estagiários através de micro-aulas;

b) Noventa horas (90h) para regência compartilhada, divididas entre o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série e o Ensino Médio, as quais cada estagiário deverá cumprir até o mínimo de trinta (30) aulas na educação básica; as aulas restantes destinam-se ao planejamento das aulas, apoio ao trabalho do docente e sua participação em outras atividades da escola; e

c) Trinta e cinco horas (35h) para as atividades finais do Estágio Supervisionado III, sendo dez horas (10h) para elaboração do Memorial, quinze horas (15h) para o planejamento e a realização do seminário de apresentação das experiências do estágio e dez horas (10h) para avaliação do estágio, conjuntamente pela instituição formadora e a escola-campo.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em três períodos. Estará apto para iniciar o estágio o aluno do 6º (sexto) período matriculado na disciplina Estágio Supervisionado I, o aluno do 7º (sétimo) período matriculado na disciplina Estágio Supervisionado II e o aluno do 8º (oitavo) período matriculado na disciplina Estágio Supervisionado III.

Art.4º Do Encaminhamento do Memorial:

I Ao final de cada etapa do estágio, os professores em formação terão que apresentar aos seus supervisores um Memorial onde registrarão todas as atividades vivenciadas no período. Além de ser um documento de registro, é também um instrumento de avaliação. Por seu caráter dinâmico e processual, estimula a auto-reflexão, o diálogo consigo mesmo, visando ao seu crescimento e ao desenvolvimento profissional.

II O Memorial compreenderá o conjunto das experiências vivenciadas pelo aluno durante a realização do Estágio Supervisionado, sendo que a sua construção se dará desde o início da disciplina, devendo o aluno organizar todo o registro das impressões pessoais e críticas acerca do estágio, enfim, tudo que esteja relacionado às suas atividades como estagiário.

III A idéia do Memorial aqui concebida não consiste numa simples transcrição das atividades, formando uma coleção de dados; antes disso, permitirá o conhecimento do percurso feito pelo aluno, de tal forma que possibilite uma apreciação da experiência vivenciada a partir da auto-avaliação e crítica, de forma sistemática e organizada, garantindo um diagnóstico para o supervisor e para ele próprio, em torno dos avanços e das limitações e em que medida essas vivências foram relevantes para ele e para prática profissional.

IV A construção do Memorial implica o relato das experiências e atividades do estagiário, com base em referenciais teóricos. Possibilita ao aluno refletir sobre suas ações, exercitando a prática reflexiva e investigativa de suas próprias ações.

V A forma de organização do Memorial pode ser pessoal, contudo, alguns elementos são essenciais, como por exemplo:

a) Capa ou folha de rosto;

b) Apresentação do Memorial, na qual constará uma parte introdutória contemplando os objetivos do relato e sua importância para o aluno; o desenvolvimento que compreenderá as principais atividades desenvolvidas no período apresentadas a partir da análise reflexiva do aluno e a conclusão, dando destaque às principais experiências vividas durante o estágio;

c) Relação dos Anexos;

d) Anexos devidamente organizados. Constituem-se anexos tanto os materiais próprios dos alunos, como projetos, relatos, textos, anotações de experiências, fotografias, dados estatísticos etc.; e

e) Bibliografia.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5º Os critérios de avaliação são os seguintes: conhecimento científico, criatividade, qualidade e produtividade de trabalho, responsabilidade, assiduidade e pontualidade, iniciativa e interesse, cooperação e apresentação pessoal.

§ 1º Para cada uma das três disciplinas do Estágio Supervisionado serão atribuídas três notas, em conformidade com as características de cada disciplina e o disposto no Artigo 4º e no Artigo 5º.

§ 2º Será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a sete (7,0).

§ 3º Ao aluno que não obtiver a nota estabelecida será dada a oportunidade de repetir o estágio, visto que para o mesmo não existe a reposição de notas e justificativa de faltas.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 6º O Supervisor de Estágio deverá ser docente do curso, com habilitação compatível com áreas profissionais definidas em seu Projeto Pedagógico. Cada Supervisor de Estágio acompanhará o estágio de no máximo (15) estagiários e terá as seguintes atribuições:

I Participar das atividades do Núcleo de Práticas Pedagógicas (NPP), na condição de Professor Formador;

II Orientar, acompanhar e controlar as atividades dos estagiários no âmbito da Instituição e do campo de estágio;

III Promover contatos e reuniões periódicas com os estagiários para planejar, analisar e avaliar seu desempenho;

IV Elaborar, juntamente com os estagiários, o cronograma das etapas do estágio e controlar sua execução;

V Participar das reuniões com os professores do campo de estágio, para intercâmbio de informações a respeito de desempenho do estagiário;

VI Responsabilizar-se pelo processo avaliativo de estágio, recebendo os relatórios finais dentro do prazo estabelecido na programação do estágio, atribuindo as notas e encaminhando-as à Coordenadoria de Curso;

VII Manter informada a Coordenadoria de Curso a respeito das atividades dos estagiários;

VIII Convocar reuniões com a Coordenadoria de Curso, Supervisores Técnicos e Estagiários, sempre que necessário; e

IX Observar, obrigatoriamente, o mínimo de 3 (três) aulas de cada estagiário para avaliação do desempenho de aula.

CAPÍTULO V

COMPETE AO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 7º Compete ao aluno:

I Credenciar-se junto à Coordenadoria de Curso para receber a documentação necessária ao desenvolvimento do estágio. O aluno só poderá iniciar o estágio após a assinatura do termo de compromisso firmado entre o CEFET-MA e a escola campo de estágio;

II Elaborar o plano individual de Estágio e submetê-lo à aprovação do supervisor de Estágio;

III Cumprir a cada horário destinado ao Estágio Curricular Supervisionado, que será aquela determinada pelo currículo do Curso, de acordo com a legislação em vigor;

IV Assumir, com responsabilidade, as atividades compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;

V Cumprir suas obrigações de estagiário, em conformidade com o horário e a programação estabelecidos;

VI Contribuir, no decorrer do estágio, para a construção de propostas inovadoras para a prática profissional;

VII Atender às datas e aos prazos de realização e de avaliação do estágio e às convocações do Supervisor de Estágio e da Coordenadoria de Cursos;

VIII Responsabilizar-se pela documentação do estágio, quando em seu poder, bem como pela fidedignidade das informações prestadas;

IX Apresentar o plano individual de estágio e o Memorial, de acordo com as determinações do Supervisor de Estágio e Coordenadoria de Curso, sempre nos prazos pré-determinados; e

X Comunicar imediatamente ao Supervisor de Estágio e à Coordenadoria de Curso a ocorrência de problemas que afetem o desenvolvimento das atividades do estágio.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 8º A Redução da Carga Horária dos Estágios Curriculares Supervisionados para Alunos que exercem Atividades docentes obedecerá aos seguintes critérios:

I Os estagiários que exercerem atividades docentes, há um ano ou mais de experiência, poderão solicitar redução de carga horária do estágio da maneira seguinte: quarenta horas (40h) no Estágio Supervisionado I, sessenta horas(60h) no Estágio Supervisionado II e oitenta horas (80h) no Estágio Supervisionado III.